

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0036/2020

ADV: DOGIVAL OLIVEIRA GUEDES (OAB 42000/DF) - Processo 0700016-14.2016.8.01.0012 - Guarda - Maus Tratos - AUTOR: J.L.P. - Assim, nos termos do artigo 147 I do ECA, DECLARO a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar a presente demanda e DECLINO da competência para a Vara competente da Comarca de Acrelândia/AC, para onde determino a imediata remessa dos autos, com as providências de praxe

ADV: MARCIA FREITAS NUNES DE OLIVEIRA (OAB 1741/AC) - Processo 0700203-59.2015.8.01.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - EXEQUENTE: Banco da Amazônia S/A - Considerando as diligências até agora determinadas, defiro o requerido pelo exequente (fls.124/124). Intime-se o executado para indicar bens à penhora, no prazo de 15 dias. Deixo para a apreciar o pedido de suspensão da CNH e do Passaporte do Executado após o cumprimento da diligência acima. Cumpra-se. Intimem-se. Manoel Urbano-(AC), 19 de novembro de 2019. Ana Paula Saboya Lima Juíza de Direito

ADV: MARCIA FREITAS NUNES DE OLIVEIRA (OAB 1741/AC) - Processo 0700203-59.2015.8.01.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - EXEQUENTE: Banco da Amazônia S/A - Cumpra-se a decisão supra (pag.132). Transcorrido o prazo para indicação de bens pelo executado, defiro o pedido de expedição de ofício Secretaria da Fazenda Nacional ou ADAPEC (pag.135). Cumpridas as diligências supra, venham-me os autos conclusos. Intime-se. Manoel Urbano-AC, 19 de março de 2020. Ana Paula Saboya Lima Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0037/2020

ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 3731/AC) - Processo 0700051-08.2015.8.01.0012 - Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária - AUTOR: Banco Bradesco S/A - Abra-se vista para manifestação do credor, no prazo de 5 dias. Após, venham-me os autos conclusos. Manoel Urbano-AC, 19 de março de 2020. Ana Paula Saboya Lima Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0038/2020

ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 3731/AC), ADV: MARCO ANTONIO MARI (OAB 3964/AC) - Processo 0700051-08.2015.8.01.0012 - Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária - AUTOR: Banco Bradesco S/A - Abra-se vista para manifestação do credor, no prazo de 5 dias. Após, venham-me os autos conclusos. Manoel Urbano-AC, 19 de março de 2020. Ana Paula Saboya Lima Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0040/2020

ADV: LUIS HENRIQUE LOPES (OAB 3740/AC) - Processo 0700014-83.2012.8.01.0012 - Cumprimento de sentença - Aposentadoria por Invalidez - AUTORA: MARIA LIDIA RIBEIRO BEZERRA - dou ciência ao nobre advogado para juntar os cálculos de seu crédito e de seu cliente para o devido preenchimento do sistema e-precweb, para viabilizar a expedição da competente RPV e Precatório, se for o caso.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0041/2020

ADV: FABIOLA AGUIAR RANGEL (OAB 2859/AC) - Processo 0700040-71.2018.8.01.0012 - Cumprimento de sentença - Alimentos - CREDORA: Brenda Costa de Lima, Menor Impubere, Representada Por Sua Genitora Vanderleia da Costa dos Reis - Intime-se a requerente para manifestação acerca da carta precatória de fls.33/35, no prazo de 05 dias. Cumpra-se. Manoel Urbano-AC, 21 de novembro de 2019. Ana Paula Saboya Lima Juíza de Direito

ADV: ANDREYANE LUCAS E SOUZA (OAB 4596/AC) - Processo 0700192-85.2019.8.01.0012 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - AUTOR: C.C.O. e outro - (COGER CNG-JUDIC - Item 2.3.16, Ato A4) Dá a parte por intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca das preliminares arguidas na contestação (art. 301) e/ou nas hipóteses dos art. 326, ambos do CPC.

IV - ADMINISTRATIVO

PRESIDÊNCIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ata de Audiência de Distribuição Ordinária realizada de acordo com os artigos 76 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça. Tribunal de Justiça do Acre - TJAC
Presidente: Desembargador FRANCISCO DJALMA
Diretora Judiciária: Bel.^a Denizi Gorzoni
Foram distribuídos os seguintes feitos, em 25 de março de 2020, pelo sistema de processamento de dados:

Câmara Criminal

0000346-80.2019.8.01.0001 - Apelação. Apelante: Ana Paula Pessoa do Nascimento. Advogada: Fladeniz Pereira da Paixao (OAB: 2460/AC). Apelado: Ministério Público do Estado do Acre. Promotor: Marcos Antônio Galina. Relator(a): Samoel Evangelista. Tipo de distribuição: Sorteio.

0000474-64.2019.8.01.0013 - Apelação. Apelante: Daniel de Souza Nascimento. Advogado: Karil Shesma Nascimento de Souza (OAB: 3088/AC). Apelante: Esdra Moura do Nascimento. Advogada: Janaina Feitosa Pinheiro (OAB: 5195/AC). Advogado: Antonio Átila Silva da Cruz (OAB: 5348/AC). Advogado: Clefson das Chagas Lima Andrade (OAB: 4742/AC). Apelado: Ministério Público do Estado do Acre. Promotor: Ildon Maximiano Peres Neto (OAB: 8160/MT). Relator(a): Elcio Mendes. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

1000432-03.2020.8.01.0000 - Habeas Corpus. Impetrante: Romano Fernandes Gouvea. Advogado: Romano Fernandes Gouvea (OAB: 4512/AC). Impetrado: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco. Paciente: Edmir Borges Gadelha Neto. Relator(a): Elcio Mendes. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

1000436-40.2020.8.01.0000 - Habeas Corpus. Impetrante: Hugo Celso Linhares Conde Junior. Advogado: Hugo Celso Linhares Conde Junior (OAB: 5570/AC). Impetrante: Romano Fernandes Gouvea. Advogado: Romano Fernandes Gouvea (OAB: 4512/AC). Impetrado: Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Rio Branco-AC. Paciente: Sebastião Lima Macedo. Relator(a): Samoel Evangelista. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

1000437-25.2020.8.01.0000 - Habeas Corpus. Impetrante: Romano Fernandes Gouvea. Advogado: Romano Fernandes Gouvea (OAB: 4512/AC). Impetrado: J. de D. da 2 V. C. da C. de R. B.. Paciente: J. V. da S. C.. Relator(a): Elcio Mendes. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

Primeira Câmara Cível

1000403-50.2020.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Banco Bmg S/A. Advogado: Flávia Almeida Moura Di Latella (OAB: 109730/MG). Agravada: Dulcilene de Souza Aguiar Ferreira. Advogado: Ubiratam Rodrigues Lobo (OAB: 3745/AC). Advogado: Manoel Magalhães Teixeira (OAB: 3760/AC). Advogado: Alvares Santiago de Oliveira Filho (OAB: 3904/AC). Relator(a): Eva Evangelista. Tipo de distribuição: Prevenção ao Órgão.

Tribunal Pleno Jurisdicional

1000433-85.2020.8.01.0000 - Mandado de Segurança. Impetrante: Francisco Francinete de Souza. Advogado: Douglas Jonathan Santiago de Souza (OAB: 3132/AC). Impetrado: Secretário de Estado de Educação e Esporte do Estado do Acre. Impetrado: Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDENCIA. Impetrado: Estado do Acre. Relator(a): Samoel Evangelista. Tipo de distribuição: Sorteio.

1000434-70.2020.8.01.0000 - Mandado de Segurança. Impetrante: Tam Linhas Aéreas S.A. Advogado: Fabio Rivelli (OAB: 297608/SP). Impetrado: Governador do Estado do Acre. Relator(a): Regina Ferrari. Tipo de distribuição: Sorteio.

1000435-55.2020.8.01.0000 - Revisão Criminal. Revisando: Kennedy Silva Magalhães. Advogado: Mário Wesley Garcia (OAB: 2830/AC). Revisando: Ministério Público do Estado do Acre. Relator(a): Waldirene Cordeiro. Tipo de distribuição: Sorteio.

PORTARIA CONJUNTA Nº 22 / 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, e o CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADOR JÚNIOR ALBERTO, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia, como sendo um risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a edição das Portarias Conjunta nº 18, 19, 20 e 21/2020 – TJAC, que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID19) no Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e jurisdicionados em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o fluxo de trabalho, no sentido de manter a prestação jurisdicional e administrativa de modo a assegurar o bom andamento dos serviços, principalmente nos casos reputados urgentes;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 62, do Conselho Nacional de Justiça, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o disposto no Art. 8º, da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, editada pelo Conselho Nacional de Justiça, que autorizou aos tribunais a adoção de medidas que se tornarem necessárias e urgentes para preservar a saúde dos magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e jurisdicionados;

RESOLVEM:

Art.1º. DETERMINAR que o regime de Plantão Extraordinário, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, será até 30 de abril de 2020, em decorrência das medidas temporárias de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º. DETERMINAR a suspensão de audiências, sessões, bem como o comparecimento pessoal de réus ou apenados aos Fóruns do Poder Judiciário do Estado do Acre até 30 de abril de 2020.

§ 1º. A suspensão prevista no caput não obsta a realização de sessão por teleconferência, pelo Tribunal Pleno Jurisdicional ou Administrativo, bem ainda por seus Órgãos Fracionários, Conselho da Justiça Estadual, Comissão e, também, pelas Turmas Recursais.

§ 2º. Durante a vigência do período de suspensão descrito no caput o atendimento a advogados e as partes serão realizados, de forma remota, através de telefone, e-mail, whatsapp, aplicativos similares e plataformas de serviços digitais dos próprios órgãos, exceto se o agente público ou servidor encarregado do atendimento não disponibilizar o respectivo contato funcional, ocasião em que o atendimento será presencial, por intermédio da Central de Atendimento instituída pela Portaria Conjunta nº 21/2020, devendo ser priorizado o atendimento na forma remota.

Art.3º. DETERMINAR a suspensão dos prazos processuais no período de 18 de março até 30 de abril de 2020 em todo o Estado do Acre, salvo nos procedimentos licitatórios, de medidas liminares, antecipação de tutela de qualquer natureza, habeas corpus, medidas cautelares, prisão em flagrante e de réus presos.

Art. 4º. DETERMINAR a suspensão das entrevistas agendadas pelo Setor Psicossocial até 30 de março de 2020, salvo nos casos de natureza urgente e naqueles onde houver determinação contrária do magistrado.

Art. 5º. RECOMENDAR aos Magistrados e Diretores de Secretaria que priorizem a realização das intimações e notificações por meio eletrônico, reservando aos Oficiais de Justiça a execução de mandados reputados urgentes.

Art.6º. Fica revogada a Portaria Conjunta nº 19/2020 naquilo que conflitar com a presente portaria.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo, eventualmente, ser prorrogada.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco - AC, 26 de março de 2020.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente

Desembargador **JUNIOR ALBERTO**
Corregedor-Geral

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 26/03/2020, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **JÚNIOR ALBERTO Ribeiro**, Corregedor(a), em 26/03/2020, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 638 / 2020

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargador **Francisco Djalma**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 2º, caput, V, da Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 161, de 9 de novembro de 2011;

Considerando ainda, a ordem de antiguidade, eventuais afastamentos e a compensação entre os Magistrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Desembargadores a seguir nominados para atuarem no Plantão Judiciário de Segundo Grau, no período descrito abaixo:

N.	DIAS	DESEMBARGADOR (A)
1	06.04 a 13.04.2020	Desembargador Pedro Ranzi
2	13.04 a 20.04.2020	Desembargadora Denise Bonfim
3	20.04 a 27.04.2020	Desembargador Waldirene Cordeiro
4	27.04 a 04.05.2020	Desembargador Regina Ferrari

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rio Branco-AC, 26 de março de 2020.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente

Termo de Adesão de Voluntariado nº 131/2020

Processo SEI nº 0002033-61.2020.8.01.0000

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço Voluntário

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

Contratado Voluntário: SAULO JOSÉ BARBOSA MACEDO

Lotação: Quinta Vara Cível da Comarca de Rio Branco

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço voluntário pelo Contratado, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9.608/1998 e Portaria nº 613/2015, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, maiores e/ou sucessivos períodos, mediante ajuste prévio entre as partes.

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargador Francisco Djalma, Presidente e pelo Contratado, Saulo José Barbosa Macedo, Voluntário.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Processo Administrativo nº: 0000060-71.2020.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Clóvis de Souza Lodi, Corregedoria Geral da Justiça

Assunto:

Despacho nº 5573 / 2020 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Trata-se de pedido de alteração de férias, da lavra do Juiz de Direito Clóvis de Souza Lodi, titular da Vara Criminal da Comarca de Brasília, pugnando pela suspensão das férias agendadas para o período de 09.03.2020 a 25.04.2020 e 27.04.2020 a 25.06.2020 para permanecer na condição sine die, conforme Id nº 0751735.

2. Instado a indicar o novo período de usufruto das férias, uma vez que estas não podem mais ficar na condição sine die por conta de orientação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (despacho de id 0754144), o referido Juízo